



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº. 3177/2009 – CGJ

Dispõe sobre a realização de Correição Geral Extraordinária no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de São Luís.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Resolução nº 024/2009, do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão,

CONSIDERANDO que os dados estatísticos fornecidos pela Divisão de Estatística da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão apresentam um elevado quantitativo de processos em tramitação no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de São Luís;

CONSIDERANDO que existe no referido Juizado um grande montante de processos paralisados aguardando decisão ou movimentação;

CONSIDERANDO o quantitativo de reclamações apresentadas à Supervisão dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas que contribuam para a melhoria da prestação jurisdicional, a disciplina judiciária e o regular funcionamento dos serviços de administração da Justiça;

R E S O L V E:

Art. 1º Realizar Correição Geral Extraordinária no 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de São Luís.

Art. 2º A Correição terá início no dia 19 de outubro do ano de 2009 e terá duração de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único. Caso se faça necessário, a correição poderá ser prorrogada por até 05 (cinco) dias.

Art. 3º A Correição será realizada diretamente pelo corregedor-geral da justiça, com o auxílio dos juízes Lucimary Castelo Branco Campos dos Santos, Márcia Cristina Coelho Chaves e Maria Francisca Gualberto de Galiza.

§ 1º. Os trabalhos da Correição serão secretariados pelo servidor Márcio Machado de Oliveira, analista judiciário, matrícula nº 142463, auxiliado pelos servidores Thiago Emanuel Viana Campos, assessor, matrícula nº 136978 e Lindalva de Nazaré Botão Aroche Sousa, técnico judiciário, matrícula nº 100412.

§ 2º. Os serventuários e funcionários do juizado sob correição deverão exibir seus títulos e documentos, se assim lhes exigir o corregedor-geral ou qualquer um dos juizes designados nesta portaria, ficando aqueles à disposição destes durante os trabalhos correicionais.

Art. 4º Durante o período da Correição, o corregedor-geral da justiça, assim como os juizes nominados no *caput* do artigo 3º desta portaria, atenderão às partes, seus procuradores, defensores, membros do Ministério Público e demais pessoas interessadas em colaborar com os trabalhos e desejarem apresentar sugestões, formular reclamações ou fazer observações para a regularidade e aprimoramento dos serviços.

Art.5º A abertura dos trabalhos dar-se-á no dia 19 de outubro de 2009, às 9 (nove) horas, na Sala de Audiências do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de São Luís e o encerramento, salvo se houver prorrogação, no dia 23 de outubro de 2009, às 17 (dezesete) horas, no mesmo local.

§ 1º Deverão ser comunicados da realização desta correição, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência do início dos trabalhos, a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Maranhão, o Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública, que poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos.

§ 2º Para conhecimento de todos, dever-se-á dar ampla divulgação desta portaria através do site da Corregedoria Geral da Justiça e da imprensa, além de ser afixada uma via no átrio do 4º Juizado Cível e das Relações de Consumo da Comarca de São Luís.

Art. 6º O juiz titular do Juizado, ou o que nele estiver em exercício, deverá ser notificado da correição com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da data do início dos trabalhos, dando-lhe ciência dos termos desta portaria, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias à realização das atividades correicionais, tais como o recolhimento, à secretaria judicial, até a data fixada para o início da correição, de todos os processos em tramitação no juizado, inclusive solicitando, se for o caso, a devolução dos processos que se encontrarem em poder de advogados, de membros do Ministério Público, de defensores públicos, de peritos e auxiliares do Juízo.

Parágrafo Único. As atividades correicionais deverão ser acompanhadas pelo juiz titular do Juizado em correição, ou o magistrado que nele estiver em exercício, que deverá colaborar com a realização dos trabalhos e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Art. 7º Durante os trabalhos de correição fica suspenso o expediente de atendimento às partes e advogados pela secretaria, salvo para a apresentação de reclamações e recursos relacionados aos serviços correicionais, ficando, também, suspensos os prazos processuais, que serão retomados após o término da correição.

Parágrafo Único. A distribuição dos feitos para o juizado em correição funcionará normalmente, devendo ser apreciados os pedidos urgentes.

Art. 8º Não serão concedidos afastamentos nem férias ao magistrado que estiver respondendo pelo Juizado entre a data de publicação desta portaria e o encerramento dos trabalhos correicionais e, se necessário, serão suspensas as férias ou afastamentos já concedidos para o período em questão, ressalvados os casos de licença médica.

Parágrafo Único. A determinação do *caput* deste artigo estende-se aos servidores lotados no gabinete do juiz e na secretaria do Juizado.

Art. 9º. No prazo de quinze dias após o encerramento da correição extraordinária será elaborado, pelos juízes designados, relatório circunstanciado dos trabalhos e dos fatos que forem constatados durante a sua realização, o qual deverá ser submetido à aprovação do corregedor-geral, que, verificando a necessidade de adoção de providências disciplinares, o remeterá à apreciação do Plenário do Tribunal de Justiça.

Art. 10. As dúvidas que surgirem durante as atividades correicionais serão dirimidas pelo corregedor-geral da justiça.

Art. 11. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luis (MA), 01 de outubro de 2009.


Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEIDEON NETO

Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão